Dossiê da emenda Pix 202437340001

Plano de ação 09032024-072525 - gerado em 24/11/2026

AMARELO - Evidência parcial

Evidência parcial: contrato(s) compatível(is) somam R$ 84.900,00, 17% do valor repassado (R$ 500.000,00). O ente declarou no relatório de gestão 103% do repassado como executado. Contabilidade do ente (SICONFI, até 09/2026): 176% das emendas Pix recebidas até 03/04/2026 empenhadas. Alertas: A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado.

Dados da emenda

Parlamentar	Newton Cardoso Jr
Beneficiário	MUNICIPIO DE CRUCILANDIA (MG)
Município / IBGE	Crucilândia / 3120607
População (IBGE)	5712
Valor previsto	R$ 500.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 500.000,00
Valor repassado	R$ 500.000,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Obras de melhoria na infraestrutura urbana e rural, melhoria no entorno do Centro de Saúde no Bairro Bela Vista, aquisição de equipamentos área de saúde, melhoramento de rede elétrica no perímetro urbano

Alertas (indícios para apuração)

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202437340001 de Newton Cardoso Jr

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2027-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 500.000,00: 2024OB002016

2025-11-07 Contrato - R$ 84.900,00: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA AO POVOADO DE SESMARIA, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 14910019292023

https://pncp.gov.br/app/contratos/18313007000129/2025/109

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-12-23 - R$ 84.900,00 - confiança 80% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA AO POVOADO DE SESMARIA, REFERENTE AO CONVÊNIO N. 14910019292023

Fornecedor: GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA (41240636000198)

Análise: O objeto do contrato (pavimentação asfáltica de estrada rural de acesso ao povoado de Sesmarias) corresponde a item declarado na emenda Pix ('Pavimentação asfáltica em CBUQ, de trecho de zona rural, estrada vicinal de acesso ao povoado Sesmarias'). O valor do contrato (R$ 84.900,00) é compatível como parcela do valor repassado (R$ 500.000,00), já que a emenda contempla vários itens. O documento não informa CNPJ do fornecedor. Não há evidência, nas fontes consultadas, de irregularidade; a correspondência é apenas indicativa e não comprova a execução integral do recurso.

https://pncp.gov.br/app/contratos/18313007000129/2025/109

[pncp_contrato] 2026-06-19 - R$ 68.826,06 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, ESTRADA RURAL DO POVOADO DE BURÁ, EM FRENTE À CAPELA, DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIAMG, EM CONFORMIDADE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVENIO N° 13010002452024

Fornecedor: GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA (41240636000198)

Análise: O documento trata de pavimentação asfáltica em CBUQ de estrada rural, tipo de obra que também aparece no objeto declarado da emenda (estrada vicinal de acesso ao povoado Sesmarias). Porém, o povoado citado no contrato é Burá, diferente do declarado (Sesmarias), e o valor do contrato (R$ 68.826,06) não corresponde ao valor repassado de R$ 500.000,00 nem há no texto indicação de que seja a parcela correspondente. O CNPJ do fornecedor não consta no trecho recebido. Há apenas indício de coincidência parcial de objeto; sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular este contrato à emenda, e por confiança abaixo de 0,6 o documento não deve ser considerado evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/18313007000129/2026/83

[pncp_contrato] 2025-12-23 - R$ 56.896,40 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA AO POVOADO DE MACHADOS, ZONA RURAL, CRUCILÂNDIAMG

Fornecedor: GA PAVIMENTACOES E LOCACOES LTDA (41240636000198)

Análise: Há semelhança parcial: a emenda declara 'Pavimentação asfáltica em CBUQ, de trecho de zona rural, estrada vicinal de acesso ao povoado Sesmarias', e o documento trata de pavimentação asfáltica em estrada rural de acesso ao povoado de Machados. Porém, o povoado citado difere (Sesmarias na emenda, Machados no documento), o documento não menciona o Bairro Bela Vista, o Centro de Saúde nem o município da emenda, e o valor do contrato (R$ 56.896,40) não corresponde a um item identificável dentro do montante de R$ 500.000,00 repassado, que abrange vários objetos. Assim, há indício de possível vínculo, mas sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o documento corresponde ao uso do recurso desta emenda; a confiança é inferior a 0,6 e o documento não deve ser considerado evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/18313007000129/2025/112

[pncp_contrato] 2025-12-09 - R$ 61.000,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PAVIMENTOS DE ALVENARIA POLIÉDRICA CALÇAMENTO EM ESTRADA RURAL DE ACESSO AO POVOADO DE ÁGUA LIMPA- TRECHO1, ZONA RURAL- MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIAMG CONVÊNIO Nº 13010032992022- TERMO ADITIVO DE AMPLIAÇÃO DE METAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fornecedor: EDUARDO LUCIO DE CASTRO RESENDE CONSTRUCOES, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (53573043000122)

Análise: O documento trata de calçamento em alvenaria poliédrica em estrada rural de acesso ao povoado de Água Limpa, enquanto a emenda declara pavimentação asfáltica em CBUQ em estrada vicinal de acesso ao povoado Sesmarias. Há semelhança parcial (zona rural, acesso a povoado, pavimentação), mas o povoado e o tipo de revestimento não coincidem, e o valor do documento (R$ 61.000,00) não é diretamente comparável ao valor repassado da emenda (R$ 500.000,00), que abrange vários objetos. Não há CNPJ do fornecedor no trecho. Sem evidência suficiente, nas fontes consultadas, de que este documento corresponda ao uso do recurso da emenda; o indício de correspondência é fraco e não deve contar como evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/18313007000129/2025/100

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72525/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72525/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/72525/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202437340001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.